



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

#### **ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), realizou-se o julgamento das propostas da Dispensa de Licitação nº 23/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para realização de treinamento *in company* sobre o tema: “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” (Lei 14.133/2021), em conformidade com o Termo de Referência que faz parte do presente processo.

O Município recebeu propostas das empresas **ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA** no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), **RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **INSTITUTO DE SUSTENTABILIDADE ADMINISTRATIVA, TREINAMENTOS E ASSESSORIAS** no valor de R\$ 26.370,00 (vinte e seis trezentos e setenta reais), **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO** no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) e **CLEIDE RODRIGUES NUNES – EPP** no valor de R\$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

A empresa **CLEIDE RODRIGUES NUNES – EPP** apresentou proposta de menor valor. No entanto, após análise da Qualificação Técnica demonstrada por meio de atestados, verificou-se que não há compatibilidade entre a qualificação apresentada e o objeto do presente processo, desatendendo ao Item 4 do Termo de Referência.

Sendo assim, julgou-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CLEIDE RODRIGUES NUNES – EPP**.

Em análise à Qualificação Técnica da empresa **ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA**, classificada como segunda colocada, verificou-se a compatibilidade com o objeto da contratação.

A empresa **ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA** apresentou Habilitação Jurídica de forma regular, sendo considerada **VENCEDORA** do presente processo.

Encaminhe-se os autos para parecer jurídico.

\_\_\_\_\_  
Heleneide S. de O. Esteves

**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Beatriz Tavares Messias

**Membro**

\_\_\_\_\_  
Dalma Romualdo da Silveira

**Membro**